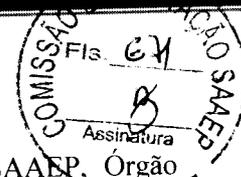


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0028/2018SAAEP



Pelo presente instrumento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Rua Rio Dourado, s/n°, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 14.031.756/0001-02, representado neste ato por seu(sua) Diretor(a) Executivo(a), Sr. Sérgio Balduino de Carvalho inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas n° 336.376.791-91, portador do RG n° 1315354 SSP/GO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SOL FRIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-EPP**, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 26.544.524/0001-37, com sede à Rua 120, SN, Qd 42 Lote 08, Bairro Beira Rio II, Parauapebas/PA, neste ato representado pelo Sr. Manoel castro Gomes da Silva Neto, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 017.879.722-75, portador do RG n° 7251295 PC/PA doravante denominado FORNECEDOR e a empresa **P. KAREN EVENTOS E BUFFET EIRELI-EPP**, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 28.185.412/0001-62, com sede na Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, n° 98, Bairro Rio Verde, Parauapebas/PA, neste ato representado pela Sra. Priscila Karen Silva Costa, brasileira, empresária, solteira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 008.314.032-84, portadora do RG n° 6064034 PC/PA, doravante denominado FORNECEDOR firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente ata consiste no Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições (almoço, jantar e lanche) aos servidores de plantão ou nos serviços emergenciais realizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme tabelas constantes no **Anexo I do Edital Pregão Presencial – Registro de Preços n° 003/2018SAAEP**, a ser contratado pelo SAAEP e demais órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Parauapebas – PA que tenham interesse, tendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, como Órgão Gestor da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Os itens integrantes deste certame e seus respectivos preços encontram-se detalhados no Encarte desta Ata.

TOTAL GERAL DA ARP → R\$ 883.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

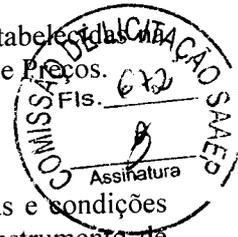
3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade fixada em 12 (dozes) meses, contados da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o SAAEP não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que

devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Edital de Licitação nº 003/2018SAAEP, Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.



CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº. 003/2018SAAEP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº. 003/2018SAAEP, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 O recebimento do material será feito pelo Fiscal do contrato ou outro servidor devidamente autorizado pela autoridade competente, cumprindo o que determina o **Anexo I do Edital Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 003/2018SAAEP**.

6.2 O recebimento do material somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições.

6.3. A contratada deverá realizar entrega de alimentação (almoço, jantar e lanche) em todas as unidades que compreendem o sistema de operação e manutenção de abastecimento de água e esgotos, aos servidores de plantão e/ou executando serviços emergenciais, nos locais abaixo relacionados:

- Unidade de Captação;
- Estação Elevatória;
- Estação de Tratamento de Água;
- Reservatórios do Bairro Bela Vista;
- Reservatório do Bairro Betânia;
- Caixas D'água do Bairro Altamira;
- Caixa D'água do Bairro Novo Brasil;
- Caixa D'água do Bairro Maranhão;
- Reservatório da Chácara das Estrelas;
- Reservatório da Chácara da Lua;
- Chácara do Sol;
- Chácara das Nuvens;
- Portaria da SEMOB (Plantão Noturno e Equipe de Lavagem da ETA);
- Estação de Tratamento de Esgoto Rua 10;
- Estação de Tratamento de Esgoto da Rua 19;
- Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro Primavera;
- Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro Rio Verde;
- Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro Viver Bem Parauapebas;
- Nova Carajás;
- Cidade Jardim 7ª a 11ª etapa;
- Jardim Paraíso;
- Bairro dos Minérios;
- Bairro Tropical I e II;
- Bairro Ipiranga;
- Residencial Nova Vida;



- Jardim Canadá I e II;
- Bairro Apoema (WTorres);
- Palmares II;
- Bairro Nova vida.



6.4. A contratada deverá realizar entrega e/ou disponibilização de alimentação (refeição ou lanche) em circunstâncias emergenciais em todo o perímetro urbano, mesmo não havendo programação prévia.

6.5. A contratada deverá disponibilizar no mínimo dois veículos automotores e/ou motocicletas, os quais deverão ser substituídos imediatamente em caso de pane dos mesmos, para realizar a locomoção necessária à entrega da alimentação (refeição ou lanche) em tempo hábil.

6.6. Os horários de fornecimento das refeições serão dispostos da seguinte maneira: Almoço - entre 10h30 a 12h30; Jantar - entre 18h30 a 20h00; Lanche - horário conforme sinalizado pela administração e/ou fiscal do contrato; e ainda as solicitações emergenciais.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da Ordem de Entrega pelo contratado.

8.2. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os itens deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- 1 - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- 2 - Cancelamento do registro na Ata.
- 3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, ^{isolada ou} cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.



9.3. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

9.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

9.6. O pagamento da multa não eximirá o fornecedor de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

9.7. O CONTRATANTE deverá notificar o fornecedor, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

9.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da respectiva Ata de Registro os preços são fixos e irrevogáveis.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os itens objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. Será indicado pelo SAAEP um profissional devidamente habilitado e qualificado que será responsável em avaliar os materiais entregues pela empresa contratada, podendo comunicar-se diretamente com a mesma, bem como encaminhar providências no sentido de solicitar a correção tanto nas condições da entrega quanto na

qualidade dos itens entregues caso não estejam de acordo com os padrões exigidos e demais normas vigentes e que se apliquem; e pelo SAAEP.

11.2.1 No ato da entrega a contratada deverá colher no comprovante a data, o nome e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo SAAEP;
- g) - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

12.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceite as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo gestor do contrato mediante solicitação formal do setor responsável.

13.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

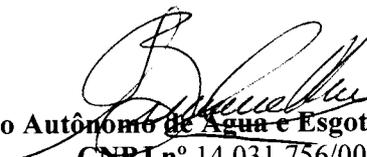
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





- 14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado o Diário Oficial do Estado do Pará.
- 14.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Termo de referência e no Edital Pregão Presencial - Registro de Preços nº 003/2018SAAEP.
- 14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas - PA para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.
- 14.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

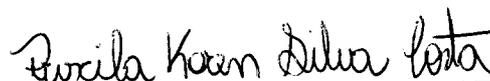
Parauapebas, 11 de Abril de 2018.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas
CNPJ nº 14.031.756/0001-02
Sergio Balduino de Carvalho
Contratante

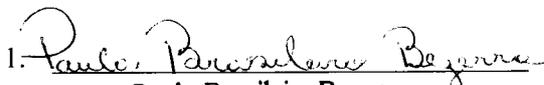


SOL FRIOS INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI-EPP
CNPJ nº nº 26.544.524/0001-37
Contratada



P. KAREN EVENTOS E BUFFET EIRELI-EPP
CNPJ nº 28.185.412/0001-62
Contratada

Testemunhas:

1. 
Paula Brasileiro Bezerra
CPF nº 020.773.242-60

2. 
CPF: 280.334.906-59



ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0028/2018SAAEP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAUPEBAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 003/2018SAAEP.

Empresa: SOL FRIOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP; C.N.P.J. nº 26.544.524/0001-37 representada neste ato pelo Sr(a). MANOEL CASTRO GOMES DA SILVA NETO, C.P.F. nº 017.879.722-75.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00001	ITEM EXCLUSIVO A ME/EPP/MEI/COOP: Fornecimento de alimentação, tipo marmitex. Fornecimento de alimentação, tipo marmitex, com peso mínimo de 700g, embalada em alumínio, composta diariamente por arroz, feijão, macarrão e farofa, acompanhada em dias alternados por coxa e sobrecoxa de frango assado, bisteca de porco, bife acebolado, peixe frito, isca de peixe, carne de boi, assada de panela ou cozida com legumes, isca de fígado e salada em dias alternados: chuchu refogado, purê de batata, cenoura ralada, beterraba ralada, repolho refogado ou batata salte, quantidade para servir 01 (uma) pessoa, juntamente com o marmitex, deverá ser fornecido talheres descartáveis resistentes (colher, garfo e faca), palito de dente e lenço de papel.	UNIDADE	20,000.00		7,600
152.000,00					
00003	ITEM DE COTA PRINCIPAL: Fornecimento de alimentação, tipo marmitex. Fornecimento de alimentação, tipo marmitex, com peso mínimo de 700g, embalada em alumínio, composta diariamente por arroz, feijão, macarrão e farofa, acompanhada em dias alternados por coxa e sobrecoxa de frango assado, bisteca de porco, bife acebolado, peixe frito, isca de peixe, carne de boi, assada de panela ou cozida com legumes, isca de fígado e salada em dias alternados: chuchu refogado, purê de batata, cenoura ralada, beterraba ralada, repolho refogado ou batata salte, quantidade para servir 01 (uma) pessoa, juntamente com o marmitex, deverá ser fornecido talheres descartáveis resistentes (colher, garfo e faca), palito de dente e lenço de papel.	UNIDADE	60,000.00		7,600
456.000,00					
				VALOR TOTAL R\$	608.000,00

Empresa: P KAREN EVENTOS E BUFFET EIRELI; C.N.P.J. nº 28.185.412/0001-62 representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO CARLOS DE SOUSA GOMES JUNIOR, C.P.F. nº 395.029.022-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00002	ITEM EXCLUSIVO A ME/EPP/MEI/COOP: Lanche acompanhado de suco de caixinha 200mL. Lanche composto de pão de hambúrguer, carne de hambúrguer, queijo, presunto, ovo, milho verde, batata palha e alface. Acompanhado de suco de caixinha de 200ml, gelado, sabores variados.	UNIDADE	12,500.00		5,500
68.750,00					
00004	ITEM DE COTA PRINCIPAL: Lanche acompanhado de suco de caixinha 200mL. Lanche composto de pão de hambúrguer, carne de hambúrguer, queijo, presunto, ovo, milho verde, batata palha e alface. Acompanhado de suco de caixinha de 200ml, gelado, sabores variados.	UNIDADE	37,500.00		5,500
206.250,00					
				VALOR TOTAL R\$	275.000,00

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 883.000,00